

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

*Parecer referente ao Projeto de Lei 802/2013, de 25 de março de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que, "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Ao realizar estudos no projeto em comento, concluo que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

Quanto ao mérito da matéria trata-se de uma necessidade, considerando que é inconcebível nos dias de hoje um município não possuir norma jurídica dessa natureza, para mais considerações fica a cargo da Comissão de Meio Ambiente para exarar parecer competente.

No entanto, com visto de aprimorar o projeto apresento emenda modificativa no inciso II Art. 93.

Diante do exposto, sou favorável a matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013.

  
Leonardo Rodrigues de Jesus Soares  
Relator – CJR

47  
X

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

*Parecer referente ao Projeto de Lei 802/2013, de 25 de março de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que, "INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde o mesmo conclui que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

Quanto ao mérito da matéria trata-se de uma necessidade, considerando que é inconcebível nos dias de hoje um município não possuir norma jurídica dessa natureza, para mais considerações fica a cargo da Comissão de Meio Ambiente para exarar parecer competente.

No entanto, com visio de aprimorar o projeto apresenta emenda modificativa no inciso II Art. 93.

Posto o parecer em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade, inclusive a emenda modificativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013.

  
João Batista Garcia Costa  
Presidente- CJR

  
Leonardo Rodrigues de Jesus Soares  
Relator - CJR

  
Aminado Vieira Campos de Santana  
Secretário-CJR